



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 191, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Institui os valores para cobrança de Tarifas dos Preços Públicos do Município de Rio Maria e dá outras providências.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam instituídos os Valores para Cobrança de Preços Públicos e Serviços Básicos de Expedientes deste Município de Rio Maria, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 2º - A base de cálculo referencial será a "UFIRM" Unidade Fiscal do Município de Rio Maria, conforme Tabela anexa com suas respectivas Tarifas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, em 19 de novembro de 1990.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal